



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276

CEP 15.690

Fone: 6-2162

LEI Nº 175, DE 1º DE SETEMBRO DE 1981

"Autoriza a abertura de crédito-adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, -
autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-3.700.000,00 (tres milhões e setecentos mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil

01 01 0012 01 - Coordenação das Atividades

Legislativas..... Cr\$ 300.000,00

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3120 - Material de Consumo

08 42 1882 05 Operação de manutenção do ensino regular.....

Cr\$ 300.000,00

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Administração do Setor de Obras e Serviços Municipais

4110 - Obras e Instalações

16 91 5751 11 Execução de Pavimentação asfáltica e serviços complementares.....

Cr\$ 2.000.000,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120 - Material de Consumo

16 88 5342 12 Manutenção da Unidade..... Cr\$ 500.000,00

4110 - Obras e Instalações

16 88 5341 13 Construção de Pontes e outras obras viárias.....

Cr\$ 200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Gerais da Administração

3232 - Outros Serviços e Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276

CEP 15.690

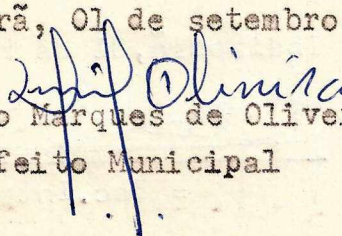
Fone: 6-2162

Lei nº 175, de 1º de setembro de 1981	- - - - -	(02) - -
03 07 0212 14	- Despesas diversas da unidade....Cr\$	300.000,00
3259	- Outras Transferências a Pessoas	
15 81 4872.20	Assistência em numerário e espécie a munícipes carentes e indigentes.....Cr\$	<u>100.000,00</u>
	Total.....Cr\$	<u>3.700.000,00</u>

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, ' corr será por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 01 de setembro de 1981


Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório ' de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.


João Agrelli - Secretário